



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 241/2023/SMA

Carlos Barbosa, 16 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Felipe Hahn da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.



Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 20/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 20/2023, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.997, de 17 de dezembro de 2013, que reformula a legislação que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo e do Conselho Tutelar”.

Solicitamos a alteração de parte do art. 11 do referido Projeto de Lei, o qual modifica o art. 67 da Lei Municipal nº 2.997, de 2013, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 67. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para uma carga horária semanal de 20h, reajustável anualmente na mesma data e nos mesmos índices que forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

.....”

Solicitamos, ainda, a alteração do art. 16 do PL nº 20/2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao disposto no art. 11, o qual entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.”

A modificação se justifica visto que a intenção do COMDICA é dar aumento real/majoração aos vencimentos dos conselheiros tutelares que assumirão a partir de 2024, no intuito de valorizar ainda mais estes profissionais e estimular a participação de membros da comunidade na eleição de 2023, tendo como atrativo uma remuneração maior para o desempenho da função.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desta forma, cria-se uma vacância na entrada em vigor do valor do novo subsídio para janeiro de 2024, coincidindo com a posse dos novos conselheiros.

Assim, permanece inalterado o atual valor do subsídio dos conselheiros, salientando que neste ano de 2023 haverá os respectivos reajustes a serem concedidos nos mesmos índices que forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

Salientamos que permanecem inalterados os demais dispositivos do PL 20/2023.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

